



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei N° 2978/2018.

1

LEI N° 2978 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal 1426/2000, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores - FAPS.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso "IV" do Art. 3º da Lei Municipal 1426/2000, passa a viger com a seguinte redação:

...

Art. 3º. ...

IV. Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste Artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial, contribuirão com alíquota na razão de 25,50% (vinte e cinco vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2018 até dezembro de 2018; 27,50% (vinte e sete vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2019 até dezembro de 2019; 30% (trinta por cento) no período de janeiro de 2020 até dezembro de 2020; 32,50% (trinta e dois vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2021 até dezembro de 2021; 35,00% (trinta e cinco por cento por cento) no período de janeiro de 2022 até dezembro de 2022; 37,50% (trinta e sete vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2023 até dezembro de 2023; 40% (quarenta por cento) no período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024; 42,50% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2025; 45% (quarenta e cinco por cento) no período de janeiro de 2026 até dezembro de 2026; 47,50% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) no período de janeiro de 2027 até dezembro de 2027; e, no período de janeiro de 2028 até dezembro 2045, a alíquota será de 49,50% (quarenta e nove vírgula cinco por cento), incidente sobre a contribuição dos servidores, nos termos dos incisos I e II. Após o ano de 2045, deverá extinguir-se o custeio especial, permanecendo apenas o custeio normal.

...

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário constantes das Leis 1426/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Andrei Poersch Becker
Andrei Poersch Becker,

Secretário de Administração.

João Scheeren Haas,
João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

Este documento ficou afixado no painel
e publicações da Prefeitura Municipal.
23/10/18 a 23/11/18